

SESSÕES DO PLENÁRIO

28ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 11 de novembro de 2014.

PRESIDENTE: DEPUTADO MARCELO NILO

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Coronel Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gaban, Graça Pimenta, Herbert Barbosa, Ivana Bastos, J. Carlos, Joacy Dourado, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Kelly Magalhães, Leur Lomanto Júnior, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Marquinho Viana, Pastor Sargento Isidório, Paulo Câmera, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Témoreo Brito, Tom Araújo, Vando, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (58)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária, convocada com o objetivo de apreciar as matérias relacionadas anteriormente.

Não há expediente a ser anunciado nem manifestação de oradores no Pequeno e no Grande Expediente.

Horário das Representações Partidárias.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o Líder do Governo e da Maioria ou o do PSL/PP para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa). Não havendo orador, com a palavra o Líder da Minoria ou o do PSDB/PTN/PRP para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não havendo orador, com a palavra o Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PR para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não havendo orador, com a palavra o Líder e da Maioria ou o Líder do Bloco

Parlamentar PSC/PV/PRB para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não havendo orador, com a palavra o nobre Líder do governo e da Maioria ou do PSD para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não havendo orador com a palavra o Líder da Minoria o do DEM para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não havendo orador, com a palavra o nobre Líder do governo e da Maioria ou o do Líder do PT para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa)

ORDEM DO DIA.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em segunda votação, no Plenário, o projeto de lei nº 20.976 /2014, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Maracás o terreno que indica.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 20.976/2014

**Autoriza o Poder Executivo a doar ao
Município de Maracás o terreno que indica.**

O VICE GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Maracás o terreno denominado “Departamento de Defesa Agropecuária”, de propriedade do Estado da Bahia, com área de 10ha02a78ca, localizado na Rua Horto Florestal, s/n, Horto Florestal, no Município de Maracás, a ser desmembrado do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Maracás, sob o nº 5.529, Livro nº 3-F, Folha nº 80V, e no Sistema de Controle de Bens Imóveis - SIMOV, sob o nº 0000003212.

Parágrafo único - A descrição e as coordenadas do terreno a ser doado são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata o art. 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à implantação e manutenção de projetos que visem fomentar atividades ligadas à agricultura, à pecuária e a outras áreas que fomentem a economia

do Município de Maracás, tais como o Projeto de Flores de Maracás, o Parque de Exposições e a Casa do Mel, possibilitando, ainda, ao referido Município firmar convênios com entes da Federação, bem como efetuar investimentos, com recursos próprios, em melhorias que irão beneficiar a população do Município.

Art. 3º - O não cumprimento da finalidade prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da efetivação da doação, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do doador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização: Rua Horto Florestal, s/n, Horto Florestal

Município: Maracás - Bahia

Proprietário: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

Área = 10,0278Ha

Perímetro = 1.557,04 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: com **JUCELI DE CARVALHO E ÁREA URBANA**

LESTE: com **ÁREA URBANA**

SUL: com **ÁREA URBANA**

OESTE: com **ÁREA URBANA**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco E00, situado no limite com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 13°26'35,76" Sul e Longitude 40°25'43,91" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.513.390,520m Norte e 345.316,826m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 31,907m e azimuth plano de 114°12'47" chega-se ao marco E01, de

coordenadas UTM N= 8.513.377,434m, E=345.345,926m e coordenada geográfica Latitude 13°26'36,20" Sul e Longitude 40°25'42,94" Oeste deste confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 49,285m e azimuth plano de 200°14'28", chega-se ao marco E02, de coordenadas UTM N= 8.513.331,193m, E=345.328,875m e coordenada geográfica Latitude 13°26'37,70" Sul e Longitude 40°25'43,52" Oeste deste confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 19,184m e azimuth plano de 146°07'55" chega-se ao marco E03, de coordenadas UTM N= 8.513.315,264m, E=345.339,566m e coordenada geográfica Latitude 13°26'38,22" Sul e Longitude 40°25'43,16" Oeste deste confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 34,326m e azimuth plano de 108°10'37" chega-se ao marco E04, de coordenadas UTM N= 8.513.304,556m, E=345.372,179m e coordenada geográfica Latitude 13°26'38,57" Sul e Longitude 40°25'42,08" Oeste deste confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 31,239m e azimuth plano de 121°24'49", chega-se ao marco E05, de coordenadas UTM N= 8.513.288,274m, E=345.398,839m e coordenada geográfica Latitude 13°26'39,11" Sul e Longitude 40°25'41,20" Oeste deste confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 67,149m e azimuth plano de 129°26'17" chega-se ao marco E06, de coordenadas UTM N= 8.513.245,618m, E=345.450,699m e coordenada geográfica Latitude 13°26'40,50" Sul e Longitude 40°25'39,48" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 56,795m e azimuth plano de 129°47'41" chega-se ao marco E07, de coordenadas UTM N= 8.513.209,267m, E=345.494,337m e coordenada geográfica Latitude 13°26'41,70" Sul e Longitude 40°25'38,04" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 143,663m e azimuth plano de 218°12'03" chega-se ao marco E08, de coordenadas UTM N= 8.513.096,370m, E=345.405,493m e coordenada geográfica Latitude 13°26'45,35" Sul e Longitude 40°25'41,01" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 4,363 m e azimuth plano de 298°34'26" chega-se ao marco E09, de coordenadas UTM N= 8.513.098,457m, E=345.401,661m e coordenada geográfica Latitude 13°26'45,28" Sul e Longitude 40°25'41,14" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 33,089m e azimuth plano de 212°00'34" chega-se ao marco E10, de coordenadas UTM N= 8.513.070,399m, E=345.384,122m e coordenada geográfica Latitude 13°26'46,19" Sul e Longitude 40°25'41,73" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 111,884m e azimuth plano de 243°19'22" chega-se ao marco E11, de coordenadas UTM N= 8.513.020,167m, E=345.284,148m e coordenada geográfica Latitude 13°26'47,81" Sul e Longitude 40°25'45,06" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 150,307m e azimuth plano de 198°00'54" chega-se ao marco E12, de coordenadas UTM N= 8.512.877,229m, E=345.237,663m e coordenada geográfica Latitude 13°26'52,45" Sul e Longitude 40°25'46,64" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo

com distância de 31,740m e azimuth plano de 277°58'26" chega-se ao marco E13, de coordenadas UTM N= 8.512.881,632m, E=345.206,230m e coordenada geográfica Latitude 13°26'52,30" Sul e Longitude 40°25'47,68" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 39,884m e azimuth plano de 291°06'39" chega-se ao marco E14, de coordenadas UTM N= 8.512.895,997m, E=345.169,023m e coordenada geográfica Latitude 13°26'51,83" Sul e Longitude 40°25'48,92" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 66,059m e azimuth plano de 287°23'39" chega-se ao marco E15, de coordenadas UTM N= 8.512.915,745m, E=345.105,985m e coordenada geográfica Latitude 13°26'51,17" Sul e Longitude 40°25'51,01" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 64,772m e azimuth plano de 342°30'34" chega-se ao marco E16, de coordenadas UTM N= 8.512.977,522m, E=345.086,518m e coordenada geográfica Latitude 13°26'49,16" Sul e Longitude 40°25'51,64" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 35,571m e azimuth plano de 74°48'21" chega-se ao marco E17, de coordenadas UTM N= 8.512.986,845m, E=345.120,846m e coordenada geográfica Latitude 13°26'48,86" Sul e Longitude 40°25'50,50" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 75,131m e azimuth plano de 17°19'06" chega-se ao marco E18, de coordenadas UTM N= 8.513.058,570m, E=345.143,211m e coordenada geográfica Latitude 13°26'46,53" Sul e Longitude 40°25'49,74" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 13,885m e azimuth plano de 83°18'29" chega-se ao marco E19, de coordenadas UTM N= 8.513.060,188m, E=345.157,001m e coordenada geográfica Latitude 13°26'46,48" Sul e Longitude 40°25'49,28" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 21,434m e azimuth plano de 67°56'56" chega-se ao marco E20, de coordenadas UTM N= 8.513.068,235m, E=345.176,867m e coordenada geográfica Latitude 13°26'46,23" Sul e Longitude 40°25'48,62" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 85,071m e azimuth plano de 339°27'46" chega-se ao marco E21, de coordenadas UTM N= 8.513.147,899m, E=345.147,023m e coordenada geográfica Latitude 13°26'43,63" Sul e Longitude 40°25'49,60" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 27,515m e azimuth plano de 73°56'39" chega-se ao marco E22, de coordenadas UTM N= 8.513.155,509m, E=345.173,465m e coordenada geográfica Latitude 13°26'43,38" Sul e Longitude 40°25'48,72" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 49,535m e azimuth plano de 30°08'27" chega-se ao marco E23, de coordenadas UTM N= 8.513.198,347m, E=345.198,338m e coordenada geográfica Latitude 13°26'42,00" Sul e Longitude 40°25'47,88" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 69,607m e azimuth plano de 300°00'09" chega-se ao marco E24, de coordenadas UTM N= 8.513.233,153m, E=345.138,058m e coordenada geográfica Latitude 13°26'40,85" Sul e Longitude 40°25'49,88" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 93,771m e azimuth plano de 36°04'04" chega-se ao marco E25, de

coordenadas UTM N= 8.513.308,950m, E=345.193,265m e coordenada geográfica Latitude 13°26'38,40" Sul e Longitude 40°25'48,03" Oeste deste confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, seguindo com distância de 21,080m e azimuth plano de 36°31'49" chega-se ao marco E26, de coordenadas UTM N= 8.513.325,889m, E=345.205,813m e coordenada geográfica Latitude 13°26'37,85" Sul e Longitude 40°25'47,61" Oeste deste confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 58,482m e azimuth plano de 64°21'20" chega-se ao marco E27, de coordenadas UTM N= 8.513.351,199m, E=345.258,534m e coordenada geográfica Latitude 13°26'37,03" Sul e Longitude 40°25'45,85" Oeste deste confrontando neste trecho com **JUCELI DE CARVALHO VIEIRA**, seguindo com distância de 70,314m e azimuth plano de 55°59'54" chega-se ao marco E00, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O projeto vai para sanção de S.Ex^a o Governador Jaques Wagner.

Próximo projeto. Em votação o projeto de lei nº 20.933/2014, que dispõe sobre a atividade de despachantes documentalistas junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, cria o seu cadastro e dá outras providências.

Falta o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Cultura, Ciência e Tecnologia, Serviços Públicos, Defesa do Consumidor, Relações de Trabalho.

Designo a Deputada Kelly Magalhães para relatar a matéria.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra a Deputada Kelly Magalhães.

A Sr^a KELLY MAGALHÃES:- (Lê) *“Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 20.933/2014, de autoria do Poder Executivo, o qual “Dispõe sobre a atividade de Despachantes Documentalistas junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, cria o seu Cadastro, e dá outras providências”.*

Encaminha, à apreciação desta Casa, o Exmº Sr. Governador, o projeto que ora passo a relatar, regularizando a atividades de Despachantes Documentalistas junto aos órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

A proposta dispõe, ainda, sobre a criação do Cadastro dos Despachantes Documentalistas, a ser mantido pelo Departamento Estadual de Trânsito, com base em informações atualizadas fornecidas pelo Conselho representativo, em conformidade à Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002.

Com a medida, *“o Governo do Estado contempla antigo e justo pleito formulado pela categoria, disciplinando a atividade desses profissionais e conscientizando a sociedade sobre a importância da regulamentação que trará*

transparência e segurança ao exercício da profissão no nosso Estado”, conforme registra o Chefe do Executivo em sua Mensagem.

O projeto não recebeu emendas. No entanto, objetivando resolver uma situação de impasse que se instalou em relação à regularização dos limites municipais do Território de Identidade Bacia do Rio Grande, venho propor a revogação da Lei respectiva, para o que apresento a seguinte emenda de Relator:

Emenda de Relator:

Acresça-se, ao Projeto de Lei nº 20.933/2014, um artigo, que será o 7º, com a redação a seguir indicada, renumerando-se para art. 8º o atual art. 7º:

"Art. 7º - Fica revogada a Lei nº 12.906, de 24 de setembro de 2013."

Justificativa: a emenda destina-se, como acima afirmado, a dirimir disputas limítrofes que se estabeleceram na região do Território de Identidade Bacia do Rio Grande a partir da promulgação da Lei ora revogada.

Ante o exposto, e considerando-se que a proposição se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, opino pela sua aprovação com a alteração decorrente da Emenda de Relator.

É o parecer, s.m.j.”

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação...

O Sr. Cacá Leão:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem do Deputado Cacá Leão.

O Sr. Cacá Leão:- Presidente Marcelo Nilo, eu queria agradecer aos deputados desta Casa, especialmente ao Líder do Governo, Deputado Zé Neto, aos Líderes da Oposição, Deputados Elmar e Gaban, ao Deputado Hebert Barbosa, à Deputada Kelly Magalhães pelo empenho para resolvermos este impasse. Foi votada uma lei nesta Casa sem o consentimento dos municípios de Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, São Desidério, Wanderley, Cotegipe e Cristópolis.

E, num acordo de Governo com a Oposição, chegamos a um denominador comum que essa era a forma de resolvermos o problema. E este projeto voltará em um momento oportuno a esta Casa para ser discutida da forma como tem de ser feita, com audiências públicas, com a participação dos municípios e da sociedade em geral, para, aí sim, escolhermos os limites dos municípios da região Oeste da Bahia.

Muito obrigado, Deputada Kelly, Deputado Herbert Barbosa e os demais deputados que colaboraram com este projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem, Deputado Gaban.

V.Exª vai pedir vista?

O Sr. Gaban:- Exatamente, Sr. Presidente, peço vista ao projeto, apenas para ter conhecimento do mesmo, e levá-lo à discussão na outra sessão.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Defiro vista pelo prazo máximo de 48 horas.

Tendo em vista que não há mais nenhuma matéria na Ordem do Dia, agradeço aos Srs. Deputados. Está encerrada a sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*